- LEI Nº 1056/90 -

(Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários da Prefeitura e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos funcionários ativos e inativos do município, um aumento de 15% (quinze por cento) sobre os seus atuais vencimentos, a partir de 1º de agosto de 1990.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a conceder um aumento de 25% (vinte cinco por cento) sobre os atuais vencimentos dos médicos, bioquímicos, psicólogos, dentistas, veterinários, agrônomos e engenheiro civil da Prefeitura, a partir de 1º de agosto de 1990.

Art. 3º - Fica também autorizado a conceder um aumento de 35% (trinta e cinco por cento) a todos os funcionários do Departamento Municipal de Educação e Cultura, a partir de 1º de agosto de 1990.

Art. 4º - Fica referendado o reajuste salarial concedido aos servidores municipais pelo Poder Executivo, durante o recesso do Legislativo, de julho do corrente ano.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 30 / Agosto / de 1990

Dr. José Garcia Pereira
Prefeito Municipal